

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.005340/2025-82

2. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

O serviço é necessário para o monitoramento/acompanhamento dos equipamentos emissores de radiação ionizante visto que tais testes averiguam se os mesmos estão devidamente calibrados, quantificando a dose de radiação recebida pelos pacientes submetidos aos procedimentos bem como a radiação espalhada a que estão sujeitos nossa equipe técnica e público geral, treinamento continuado em Radioproteção da equipe técnica, elaboração de Memorial Descritivo e Plano de Radioproteção do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) Serviços estes visando a continuidade do licenciamento do serviço de radiodiagnóstico.

3. Descrição da necessidade

2.1. De acordo com a RDC 611/2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, os serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem implementar, no mínimo, um Programa de Garantia da Qualidade; um Programa de Educação Permanente, para todos os profissionais; e um Programa de Proteção Radiológica, quando o serviço utilizar radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas. No contexto desses programas, tornam-se indispensáveis a realização de diversos testes de aceitação e de controle de qualidade em equipamentos emissores de radiação ionizante, de treinamentos técnicos gerais e específicos no uso das radiações ionizantes e de medidas de proteção radiológica. Disso deriva a necessidade da prestação de serviço para a realização de testes de controle de qualidade, levantamento radiométrico e radiação de fuga de cabeçote de todos equipamentos emissores de Raios X, o que inclui, além dos equipamentos da Unidade de Diagnóstico por Imagem, o equipamento da odontologia e o arco cirúrgico do Centro Cirúrgico treinamento continuado em Radioproteção da equipe técnica, elaboração de Memorial Descritivo e Plano de Radioproteção do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

2.2. Os serviços a serem contratados são os previstos na RDC 611 e suas Instruções normativas 90 e 97 para o equipamento abaixo relacionado:

<u>DESCRIÇÃO EQUIP/VPI(s) E ACESS.</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO EQUIP/VPI(s) E ACESS.</u>	<u>QTDE</u>
<u>Centro de Diagnóstico por Imagem:</u>		<u>Centro Cirúrgico:</u>	

- Mamógrafo	01	- Arco Cirúrgico	02
- Raios X Fixo	01	- Negatoscópio	03
- Tomografia Computadorizada	01	- Aventais Plumbíferos	05
- Raio X Portátil	01	- Protetores de tireóide	05
- Densitômetro	01	- Óculos plumbíferos	02
- Ultrassonografia	03	<u>Odontologia:</u>	
- Negatoscópio	01	- Raios X Periapical	09
- Aventais Plumbíferos	04	- Negatoscópio	01
- Protetores de tireóide	02	- Aventais Plumbíferos	07
- Óculos plumbíferos	02	- Protetores de tireóide	07
- Monitores médicos para Imagem Dicon	12	- Câmara escura	0
- Sistema CR (Cassetes e IPs)	17	<u>UTI:</u>	
		- Raio X Portátil	01
		- Negatoscópio	01

2.3. Deverá também ser realizado um treinamento em radioproteção para a área técnica envolvida; e confecção de Memorial Descritivo e Plano de Radioproteção.

2.5.O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos sociais calcados em sua atividade fim; tendo por necessidade a plena continuidade do serviço de monitoramento/acompanhamento dos equipamentos emissores de radiação ionizante visto que tais testes averigam se os mesmos estão devidamente calibrados.

2.6. Este Ordenador de Despesas JUSTIFICA, considerando que o serviço de Radioproteção abrange um Programa de Garantia da Qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante, treinamento continuado em Radioproteção da equipe técnica, elaboração de Memorial Descritivo e Plano de Radioproteção do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), proporciona a avaliação dos equipamentos, otimização das técnicas radiográficas, melhor qualidade da imagem e maior segurança radiológica para os pacientes, indivíduos ocupacionalmente expostos, público geral e meio ambiente.

2.7. O resultado pretendido é a avaliação radiométrica, avaliação da qualidade e de desempenho dos equipamentos emissores de radiação ionizante, avaliação de suas instalações bem como treinamento de pessoal, confecção laudos e memoriais atendendo a legislação vigente para o licenciamento do serviço de radiodiagnóstico.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setores de Imaginologia e Radiologia: Centro Cirúrgico, Odontologia e UTI	Camila Arruda Araldi Martins

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Procedimento a ser adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de Radioproteção para Programa de Garantia da Qualidade e Segurança Radiológica.

4.2. As atividades descritas neste Termo de Referência deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

4.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas, e ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas editadas pelo conselho profissional competente ou vigilância sanitária;

4.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações e as técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

4.5. Prestar o serviço no endereço previsto neste instrumento;

4.6. Manter à frente dos serviços uma representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representa-la perante o CONTRATANTE;

4.7. A Contratada arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no projeto básico e apresentado na proposta técnica.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.9.. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

4.10. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

4.11. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

4.12. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

4.13. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

4.14. Respeitar e imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

4.15. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

4.16. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.17. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

4.18. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 30 (trinta) dias para atraso nos pagamentos;

4.19. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

4.20. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

4.21. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

4.22. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.23. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a plena execução dos serviços. Sendo assim, a licitante deverá apresentar na fase de habilitação técnica, declaração que possui no mínimo, câmara de ionização do tipo lápis de 100 mm, específica para medição de kerma no ar em tomografia computadorizada, calibrada em laboratório de metrologia autorizado pelo INMETRO para essa grandeza; simulador específico para medição do kerma no ar da tomografia computadorizada com 16 e 32 cm de diâmetro para medições de crânio e abdômen e orifícios para inserção da câmara; simulador tipo Catphan CT para qualidade da imagem. A declaração deverá ser acompanhada dos números de série dos equipamentos e registros fotográficos da relação dessa instrumentação.

4.24. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. Levantamento de Mercado

5.1 .O levantamento de mercado é realizado observando os seguintes critérios:

- a. Pesquisa junto a outras instituições federais se existe contratações similares;
- b. Levantamento de fornecedores que participam de processos licitatórios da mesma natureza;
- c. Pesquisa em sites especializados;
- d. Caracterização dos fornecedores nos aspectos qualitativos e quantitativos;
- e. Dimensionamento do mercado: quais são as novas tendências e tecnologias que melhor atende à solução proposta.

Com base no levantamento de mercado, esta é a solução que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna de atendimento da demanda, uma vez que esta Instituição não dispõe de materiais para o atendimento dos serviços requisitados, e, assim fazendo seria consideravelmente mais oneroso para o Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, além de ser considerada uma atividade complementar às atividades finalísticas do Hospital.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, os serviços contratados enquadram-se na categoria de Serviços Comuns. Percebe-se, que a expressão “comum” não diz respeito à sofisticação ou ao desenvolvimento tecnológico ou, ainda, a utilização de especialidade técnica profissional, mas tão somente a possibilidade de o bem ou serviço ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, porquanto deverão ser fornecidos por várias empresas de ramo próprio.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Descrição da solução como um todo

6.1 O Serviço de Radioproteção abrange um Programa de Garantia da Qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante, treinamento continuado em Radioproteção da equipe técnica, elaboração de Memorial Descritivo e Plano de Radioproteção do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), proporciona a avaliação dos equipamentos, otimização das técnicas radiográficas, melhor qualidade da imagem e maior segurança radiológica para os pacientes, indivíduos ocupacionalmente expostos, público geral e meio ambiente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada foi calculada de acordo com os serviços de Radioproteção prestados com emissão dos relatórios/laudos mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para o período de 12 meses.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 106.800,00

8.1 . O custo estimado total da contratação é de R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que se trata de um serviço contínuo e especializado de Radioproteção, cuja execução requer uniformidade técnica, padronização de procedimentos e controle integrado dos resultados, não se recomenda o parcelamento do objeto.

A contratação fragmentada poderia comprometer a eficácia e a segurança das ações de monitoramento radiológico, além de dificultar a gestão contratual e o acompanhamento dos indicadores de desempenho. Ademais, não foram identificadas vantagens econômicas relevantes na eventual divisão do serviço , tampouco fornecedores distintos que pudessem atuar de forma autônoma e eficiente em partes separadas das solução.

Desta forma, opta-se pela concentração de serviço como único lote.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Existe alinhamento entre planejamento e a prestação dos serviços de Radioproteção, posto que existe uma antevisão no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado pretendido é a avaliação radiométrica, avaliação da qualidade e de desempenho dos equipamentos emissores de radiação ionizante, avaliação de suas instalações bem como treinamento de pessoal, confecção laudos e memoriais atendendo a legislação vigente para o licenciamento do serviço de radiodiagnóstico. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos, a melhor solução se revela a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação radiométrica, uma vez que a instituição não possui em seu quadro profissionais aptos a realizá-los, nem tampouco os recursos materiais disponíveis, comprovando a viabilidade econômica da contratação

14. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem tomadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Dos estudos efetuados, restou configurada a necessidade de contratação do serviço, demonstrada neste documento. Foram verificados os valores a serem despendidos e considerados plausíveis frente à relevância do serviço, considerando o suporte importante que tais serviços representam às atividades finalísticas do HMAM.

Diante dos pontos acima dispostos, e ainda, da necessidade de adequar o serviço às boas práticas de qualidade e eficiência preconizadas pela equipe de governança do HMAM, atestamos a viabilidade desta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYARA KAROLYNE DA SILVA ALENCAR MACEDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 14:34:36.

SAMIR NORONHA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação